



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 835/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a autorização ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras para celebração de TAC – (Termo de Ajustamento de Conduta), junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo prazo para realização e homologação de Concurso Público para esta E. Casa e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento no artº 94, II do Regimento Interno c/c artº 72 da Lei Orgânica do Município, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, na forma do artº 37, Inciso IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica autorizado o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Duas Barras a firmar TAC- Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para fixar prazo, visando realizar procedimento de concurso público para seleção e preenchimento de cargos de provimentos efetivos nos termos da ata da reunião que faz parte integrante da presente Resolução.

Artº 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto Castelo Branco

Duas Barras, RJ 28 de agosto 2017.


Armando Rosemberio Mattos Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


Dannyel Fernandes Costa Tostes

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Antonio José Feuchard do Couto

1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras


Marcos Serpa Alves

2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



28 AGO 2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Única Definitiva
Discussão e Votação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ³⁰029/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

“Dispõe sobre a autorização ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras para celebração de TAC – (Termo de Ajustamento de Conduta), junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo prazo para realização e homologação de Concurso Público para esta E. Casa e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento no artº 94, II do Regimento Interno c/c artº 72 da Lei Orgânica do Município, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, na forma do artº 37, Inciso IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica autorizado o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Duas Barras a firmar TAC- Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para fixar prazo, visando realizar procedimento de concurso público para seleção e preenchimento de cargos de provimentos efetivos nos termos da ata da reunião que faz parte integrante da presente Resolução.

Artº 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto Castelo Branco

Duas Barras, RJ 28 de agosto 2017.

Armando Rosemberito Mattos Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Antonio José Feuchard do Couto
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



Marcos Serpa Alves
2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, esclarecemos que a decisão da Mesa Diretora de submeter ao soberano plenário, inquirindo autorização deste Poder Legislativo, tem como finalidade dar transparência no ato e informar aos nobres pares da urgência da realização de concurso público no âmbito da Câmara.

Nesse sentido, cabe consignar que se encontra em tramite uma demanda judicial com obrigação de fazer processo nº **0001297-60.2012.8.19.0020**, na Comarca de Duas Barras - RJ.

Outrossim, embora o Legislativo tenha na estrutura administrativa do quadro permanente de servidores, o cargo de assessor jurídico, o mesmo atualmente não possui servidor concursado e, o único cargo de provimento em comissão com atribuições na área jurídica foi cancelado por decisão judicial transitado em julgado.

Igualmente, muito embora em gestão anteriores foram firmados TAC sem que os seus termos tenham sido submetido ao plenário, a Mesa Diretora da Casa, quer dar ciência a cada edil para que tenha seqüência as medidas administrativas pelo principio da continuidade.

Portanto, justifica-se a presente proposição, por estar legalmente aparada.

Sala das Sessões Marechal Humberto Castelo Branco

Duas Barras, RJ 28 de agosto 2017.



Armando Rosembergo Mattos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Dannyel Fernandes Costa Tostes

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Antonio José Feuchard do Couto

1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



Marcos Serpa Alves

2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO CORDEIRO

Tel: (22) 2551-2277/ Fax: (22) 2551-2276

*Cópia
an*

ATA DA REUNIÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, com início às 14:30h, na sala de reunião desta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, reuniram-se a Promotora de Justiça, Renata Magnus, mat. 4061, o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Sr. Armando Rosemerto Mattos Teixeira e assessor jurídico interino da Câmara, Dr. Sandro Ricardo Barbosa Andrade do Amaral, OAB/RJ 181.487.

A presente reunião foi agendada por solicitação do Presidente da Câmara, em continuação a reunião realizada no dia 19/07/2017.

Foi abordada na reunião a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras.

Ficou esclarecido pelo Presidente da Câmara que o Concurso Público seria realizado e homologado ainda na sua gestão, de modo que ficaria estabelecido no TAC o prazo final para homologação do Concurso o dia 31/12/2018.

Quanto aos cargos a serem ofertados pelo Concurso Público, ficou previamente acordado que seria: um cargo de técnico contábil (nível superior), um cargo de técnico legislativo (nível superior), um cargo de Procurador Jurídico (nível superior) e um cargo de assessor jurídico (nível superior). No entanto, futuramente, poderia ocorrer a alteração dos cargos ofertados.

Diante do excesso de cargos em comissão de assessoramento direto ao Presidente da Câmara (quatro cargos) e à Mesa Diretora (quatro cargos), foi sugerida pela Promotora de Justiça a extinção do cargo Secretário da Presidência, sendo certo que o Presidente entendeu o pleito possível.

Foi mencionado, ainda, pelo Presidente da Câmara, que seria necessária a contratação temporária de Procurador Jurídico para acompanhamento jurídico do processo licitatório para contratação de empresa para realização do Concurso Público, bem como para acompanhamento do próprio concurso a ser realizado. Pela Promotora de Justiça foi informado que, diante da necessidade temporária e excepcional, tal requerimento seria viável, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

Para continuação das tratativas e elaboração de minuta de TAC, foi solicitado pela Promotora de Justiça que a presente ata, contendo o esboço do acordo a ser futuramente celebrado, fosse levada à Plenário e à Mesa Diretora para referendo. O Presidente da Câmara se comprometeu a submeter ao Plenário a presente ata e encaminhar o resultado do referendo a esta 2ª PJTC até o dia 1º/09/2017.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO CORDEIRO

Tel: (22) 2551-2277/ Fax: (22) 2551-2276

*Cópia
p/...*

Foi requerido pelo Presidente da Câmara a juntada aos inquérito civil em referência os documentos que seguem acostados à presente ata.

Por fim, ficou designada nova reunião para o dia 20/09/2017, às 16h00min.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 15h40min, lavrando-se esta ata que segue subscrita por todos os presentes.



RENATA MAGNUS

Promotora de Justiça - mat. 4061

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

DR. SANDRO RICARDO BARBOSA ANDRADE DO AMARAL
OAB/RJ 181.487